

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

Constou na Ordem do Dia da

de 12 1 05 1 2020

Presidente da CMNV ES

APROVADO P I I MANSIAMUELARU

Sessão MALMONION

de 17 105

residente de CMMV-ES

Vice Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 13/2020

A Vereadora Gleyciaria Bergamim de Araújo, da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinada, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 88, inciso III, combinado com o art. 108, inciso V, o art. 117, § 5º e o art. 126, *caput* do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa:

**Artigo 1º** O art. 8º, do Projeto de Lei nº 13/2020, que autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, a conceder bolsa de formação vinculados ao programa de qualificação da atenção primária à saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º** O pagamento da bolsa que trata o artigo 6º, fica condicionado ao registro e acompanhamento da coordenação municipal e às atividades de monitoramento e avaliação dos supervisores/tutores do ICEPI/SESA.

**Artigo 2º** O art. 19, do Projeto de Lei nº 13/2020, que autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, a conceder bolsa de formação vinculados ao programa de qualificação da atenção primária à saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 19.** A ocorrência de impontualidade e/ou falta injustificável e/ou práticas inadequadas implicará nas seguintes punições, a serem aplicadas pelo município e ICEPI/SESA:

I - advertência por escrito;

II - suspensão integral do pagamento mensal da bolsa;

III - desligamento do programa.



## Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 8 de maio de 2020; 66º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

GLEYCIÁRIA BERGAMIM DE ARAÚJO (DEM)

Vereadora